



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Comissão Especial Eleitoral 2024

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: - eleicaoufu2024@ufu.br



## DECISÃO ADMINISTRATIVA CELEIT Nº 65/2024

**PROCESSO Nº** 23117.060690/2024-20  
**REQUERENTE** COMISSÃO DE ÉTICA ELEITORAL

Assunto: Consulta à Comissão de Ética Eleitoral a respeito de envio de mensagem por e-mail irregular às regras estabelecidas na Resolução nº 79/2024 do Conselho Universitário.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, a Comissão Especial responsável por coordenar, organizar e supervisionar a Consulta Eleitoral Eletrônica e Remota da Universidade Federal de Uberlândia, em reunião plenária

### DECIDE

1. Avocar para si o processo, no que se refere ao item específico de envio de e-mails em período irregular para divulgação das campanhas, conforme Art. 14 § 2º da Resolução CONSUN 79/2024 e Art. 38 § 1º das Normas Complementares, tendo em vista a urgência na produção de decisão, perante o perigo de que o tardar no encaminhamento de solução possa gerar o perecimento do direito, e a inefetividade de solução adequada, em cognição dos elementos apresentados em reunião no dia de hoje e de posse dos documentos já instruídos após a denúncia e considerando que os demais pontos da denúncia devem ser tratados a partir da apuração e parecer da Comissão de Ética.

2. Adotar providências de caráter reparatório para garantir o resultado útil à consulta eleitoral da UFU, sendo favorável à denúncia sobre envio de mensagem por e-mail em horário irregular por parte da **Chapa 2: UFU com Você**, reconhecendo ilicitude na denúncia apresentada, e estabelecer, em atendimento art. 32 da Portaria CELEIT nº 1/2024, a aplicação de sanção por reincidência do tipo "II - Imposição de retratação pública", em atenção ao disposto na [Portaria CELEIT nº 2, de 20 de junho de 2024](#) e sua retificação por meio da [Portaria CELEIT nº 12, de 04 de agosto de 2024](#).

3. Determinar que a retratação seja realizada no formato de vídeo de 2 minutos com o candidato a Reitor e/ou Vice-Reitora, com mensagem explícita de reconhecimento da ilicitude praticada, vedando-se a utilização de qualquer símbolo ou aplicação de identificação visual da Chapa, em ambiente neutro, a ser publicada no sítio eletrônico da Consulta Eleitoral, no sítio eletrônico e redes sociais da UFU e da Chapa 2: UFU com Você. O vídeo deve ser encaminhado por meio de processo SEI com disponibilização do arquivo até 08h00min do dia 12/09/2024 e deverá ser publicado até às 09h00min do dia 12/09/2024. O teor do vídeo deverá conter apenas informações a respeito do assunto relativo à denúncia.

4. Data da sessão: 11/09/2024
5. Especificação de quórum: 6 votos favoráveis, 0 votos contrários, 0 abstenções - aprovado por unanimidade.

Presidente

---



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Siqueira Ramos, Presidente**, em 12/09/2024, às 00:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5695910** e o código CRC **4DAD1971**.

---

**Referência:** Processo nº 23117.060690/2024-20

SEI nº 5695910